



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº14/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 07/2022**

**CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - ESPECIFICAÇÕES
- 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO
- 5 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 - REAJUSTAMENTO
- 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DOCUMENTAÇÃO
- 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO
- 12 - HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO
- 17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**1. - PREÂMBULO**



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



1.1. - **A Prefeitura Municipal de Bom jardim de Minas**, Pessoa Jurídico de Direito Público, localizada Avenida Dom Silvério, 170 – Centro, Estado de Minas Gerais, faz saber que, **a partir da publicação deste edital**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 horas e 13:00 as 16:00 horas, na sala de reuniões, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas- MG, na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro desta Cidade, os envelopes contendo a Documentação dos interessados em participar desta Licitação, cujo credenciamento recebeu o número **07/2022**.

1.1.1 - Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", fechados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Licitações a partir da data de publicação deste Edital.

1.2 - Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento, **até o dia 13/12/2022**.

1.3. Ao término do período informado no item 1.2, a próxima oportunidade para o credenciamento de interessados, será feita mediante novo processo qual será divulgado mediante publicação no jornal panorama e na internet, conforme necessidade da Administração Pública, tendo em vista o Sicom permite informar a ratificação do processo em uma só data, impossibilitando assim credenciamentos posteriores

1.4. - A realização deste credenciamento foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15. – O presente credenciamento reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

## **2. - OBJETO**

2.1. Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, conforme especificações contidas no PROJETO BASICO - anexo I do Edital.

## **3. - ESPECIFICAÇÕES**

3.1. – Os serviços deverão atender as especificações contidas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste credenciamento.



#### **4. – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra o reajustamento dos preços dos procedimentos da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, disponível no site: [sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp).

#### **5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a Tabela SUS, até o limite de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, conforme os valores constantes no Projeto Básico - ANEXO I deste Credenciamento.

#### **6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1.- A despesa, que decorrer deste credenciamento está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

10.301.004.2.0047.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE

#### **7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.- O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, CNPJ nº 18.684.217/0001-23, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro.

7.2. - O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente nacional, em até cinco dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços realizados, devidamente atestado pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3 - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### **8. - REAJUSTAMENTO**

8.1. - Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.1.1. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária, exceto se houver reajustamento dos preços da Tabela



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



SIA/SUS do Ministério da Saúde, disponível no site: [sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp).

## **9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, os Documentos exigidos no item 10, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

### **9.1.1. - DOCUMENTAÇÃO:**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CARÁTER COMPLEMENTAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS VALORES DA TABELA SIA/SUS.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Av. Dom Silvério, 170, Centro de Bom Jardim de Minas – MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

9.2. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

## **10. - DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática deste credenciamento, a proponente deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 10.1 e 10.2, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



10.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - Cédula de identidade e CPF dos sócios e/ou empresário individual constante (s) no Contrato Social ou alteração Contratual;

## **10.2. - REGULARIDADE FISCAL**

10.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.5 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **10.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1. – Cópia do cartão de inscrição dos profissionais que trabalham na (s) Unidade (s) Prestadora (s) de serviços nos respectivos CONSELHOS;

10.3.2. – Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

## **10.4.- DECLARAÇÕES**



10.4.1. - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste Credenciamento, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

10.4.2 - Declaração do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços no SUS. **ANEXO II;**

10.4.3 - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública. **ANEXO III.**

#### **10.5.- Não será admitida a participação de empresas:**

10.5.1. - que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

10.5.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG.

10.5.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

#### **11. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO**

11.1. - Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste **Credenciamento**, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2 - A Comissão de Licitação divulgará o julgamento final da documentação, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

11.3 - A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente Edital.

4.6. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias a partir da data de cada divulgação de julgamento.

4.6.3. O resultado do julgamento de eventual (is) recurso(s) será publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

#### **12. – HOMOLOGAÇÃO**



12.1. - Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

### **13. - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. – Após a homologação dos procedimentos, a licitante credenciada será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições deste credenciamento e da legislação vigente. **ANEXO V**

### **14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Credenciamento, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1 acima, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

14.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

14.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



15.1. - Dos atos praticados relativos a este credenciamento cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

15.2- Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Bom Jardim de Minas, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 , diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão aos cuidados do Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

## **16. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO**

Os anexos que integram este Credenciamento, como partes inseparáveis, são os seguintes:

16.1.- Anexo I – projeto básico;

16.2. - Anexo II – Modelo de Carta Proposta do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços no SUS;

16.3.- Anexo III - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública

16.5. - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

16.6. – Anexo V – Modelo de declaração de ME e EPP

16.7. – Anexo VI – Minuta do Contrato

## **17. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Credenciamento, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 16:00 diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (32) 3294-1160, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste Credenciamento.

17.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Bom Jardim de Minas, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Prefeito Município observado os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



17.3. - Os documentos, exigidos para este credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número deste credenciamento, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **C.P.L.**, dispensa a autenticação em cartório;

17.4. - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

17.6 - É facultada a comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.5. – **A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas** e as licitantes do Certame elegem o foro da Cidade de Andrelândia - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Credenciamento.

Bom Jardim de Minas, 25 de Novembro de 2022.

Larissa Teodoro de Rezende  
Presidente da CPL

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022**



## **INEXIGIBILIDADE Nº14/2022**

## **CREDENCIAMENTO Nº 07/2022**

### **1. OBJETO**

Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de atendimento de exames de diagnósticos aos pacientes do município de Bom Jardim de Minas.

O Município de Bom Jardim de Minas possui uma pactuação diretamente com o SUS para atendimento ao objeto em referência, que está sendo executado pelas empresas Laboratório de Análises Clínicas Marlieiri – Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Aguiar Valverde – Ltda. Contudo a quantidade de exames está sendo insuficiente para atendimento às necessidades da população de Bom Jardim de Minas.

Neste sentido, para evitar o desabastecimento dos serviços, faz se necessária a contratação, com recursos próprios do Município, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (cinco mil reais) mensais.

### **3 – DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá realizar a coleta dos materiais dentro do município de Bom Jardim de Minas para evitar deslocamento dos pacientes, devendo ser efetuado no mínimo três vezes por semana.

### **4 – RELAÇÃO DOS EXAMES COM BASE NA TABELA SUS**

ITEM	EXAME	CODIGO	R\$
1	1.25 DIHIDROXIVIT. D AMBAR	S/COD	R\$ 49,00
2	17 CETOESTEROIDES	020206005-5	R\$ 6,72
3	17 CETOGENICOS	020206006-3	R\$ 6,72
4	17 HIDROXIPROGESTERONA	020206004-7	R\$ 10,20
5	17-OH PROGESTERONA NEONATAL		R\$ 18,00
6	2,5 HEXANODIONA URINARIA		R\$ 11,00
7	25-HIDROXIVIT.D3	S/COD	R\$ 50,00



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



8	5 NUCLEOTIDASE	020201009-0	R\$ 3,51
9	ACACIA (IGE ESPEC)	020203103-9	R\$ 9,25
10	ACARUS SIRO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
11	ACETILCOL,ANT.LIGADOR		R\$ 150,00
12	ACETONA	020201010-4	R\$ 1,85
13	ACIDO 5-HIDROXI-INDOLAC.	020206007-1	R\$ 6,72
14	ACIDO DELTA AMINA LEVULINICO	020207001-8	R\$ 2,06
15	ACIDO FOLICO	020201040-6	R\$ 15,65
16	ACIDO HIPURICO	020207002-6	R\$ 2,23
17	ACIDO HOMOGENSISICO	020205015-7	R\$ 2,04
18	ACIDO LACTICO(LACTATO)	020201053-8	R\$ 3,68
19	ACIDO MANDELICO	020207003-4	R\$ 3,68
20	ACIDO METIL HIPURICO	020207004-2	R\$ 2,04
21	ACIDO OXALICO-OXALATO-CO	020205010-6	R\$ 3,68
22	ACIDO URICO-CO (24HS)	020201012-0	R\$ 1,85
23	ACIDO URICO-CO/SS	020201012-0	R\$ 1,85
24	ACIDO URICO-SA	020201012-0	R\$ 1,85
25	ACIDO VALPROICO	020207005-0	R\$ 15,65
26	ACIDO VANIL MANDELICO	020201013-9	R\$ 9,00
27	ACIDOS ORGANICOS-CO	020205012-2	R\$ 3,04
28	ACIDOS ORGANICOS-SORO	020205012-2	R\$ 3,04
29	ACTH	020206008-0	R\$ 14,12
30	ADENOSINA DEAMINASE	S/COD	R\$ 5,00
31	AIPO (IGE ESPEC)	020203103-9	R\$ 9,25
32	ALBUMINA	S/COD	R\$ 3,50
33	ALDOLASE	020201014-7	R\$ 3,68
34	ALDOSTERONA	020206009-8	R\$ 11,89
35	ALDOSTERONA-CO	020206009-8	R\$ 11,89
36	ALFA-1 ANTITRIPSINA	020201015-5	R\$ 3,68
37	ALFA-1 ANTITRIPSINA FEZES	020201015-5	R\$ 3,68
38	ALFA-1 GLICOP. ACIDA	020201016-3	R\$ 3,68
39	ALFA-2-MACROGLOBULINA	020201017-1	R\$ 3,68
40	ALFA-FETOPROTEINA	020203009-1	R\$ 15,06
41	ALFA-LACTOALBUM(IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
42	ALUMINIO	020207008-5	R\$ 27,50
43	AMEBIASE (FEZES)	020203038-5	R\$ 10,00
44	AMENDOIM (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
45	AMILASE	020201018-0	R\$ 2,25
46	AMILASE - SS	020201018-0	R\$ 2,25
47	AMILASE URINARIA	020201018-0	R\$ 2,25
48	AMONIA	020201019-8	R\$ 3,51
49	AMP CICLICO	020206010-1	R\$ 12,01
50	ANAL SWAB	020204005-4	R\$ 1,65
51	ANALISE CALCULO RENAL	020205013-0	R\$ 3,70
52	ANDROSTENEDIONA	020206011-0	R\$ 11,53
53	ANFETAMINAS (PESQUISA)	020207010-7	R\$ 10,00
54	ANTIBIOGRAMA	020208001-3	R\$ 4,98
55	ANTIC. ANTI-CARDIOL.IGA	S/COD	R\$ 40,00



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



56	ANTIC. ANTI-CARDIOL.IGG	020203025-3	R\$ 10,00
57	ANTIC. ANTI-CARDIOL.IGM	020203026-1	R\$ 10,00
58	ANTIC. ANTI-CCP	S/COD	R\$ 50,00
59	ANTIC. ANTI-CENTROMERO	S/COD	R\$ 25,00
60	ANTIC. ANTI-COCLEA	S/COD	R\$ 690,00
61	ANTIC. ANTI-DNA	020203027-0	R\$ 8,67
62	ANTIC. ANTI-ENDOMISIO IGA	S/COD	R\$ 28,00
63	ANTIC. ANTI-ENDOMISIO IGG	S/COD	R\$ 29,00
64	ANTIC. ANTI-ENDOMISIO IGM	S/COD	R\$ 29,00
65	ANTIC. ANTI-ESPERMATOZ.	020203046-6	R\$ 9,70
66	ANTIC. ANTI-FIBRILARINA	S/COD	R\$ 800,00
67	ANTIC. ANTI-FILAGRINA	S/COD	R\$ 360,00
68	ANTIC. ANTI-GAD	S/COD	R\$ 30,00
69	ANTIC. ANTI-GLIADINA IGA		R\$ 17,16
70	ANTIC. ANTI-GLIADINA IGG		R\$ 17,16
71	ANTIC. ANTI-GLIADINA IGM		R\$ 17,16
72	ANTIC. ANTI-HBC IGG	020203078-4	R\$ 18,55
73	ANTIC. ANTI-HBC IGM	020203089-0	R\$ 18,55
74	ANTIC. ANTI-HBE	020203064-4	R\$ 18,55
75	ANTIC. ANTI-HBS	020203063-6	R\$ 18,55
76	ANTIC. ANTI-HCV	020203067-9	R\$ 18,55
77	ANTIC. ANTI-HDV TOTAL	020203068-7	R\$ 18,55
78	ANTIC. ANTI-HEV	S/COD	R\$ 68,00
79	ANTIC. ANTI-HISTONA	S/COD	R\$ 30,00
80	ANTIC. ANTI-HIV 1 + 2	020203030-0	R\$ 10,00
81	ANTIC. ANTI-HTLV 1 + 2	020203031-8	R\$ 18,55
82	ANTIC. ANTI-HVA IGG	020203080-6	R\$ 18,55
83	ANTIC. ANTI-HVA IGM	020203091-1	R\$ 18,55
84	ANTIC. ANTI-ILHOTA LANGER.	020203051-2	R\$ 10,00
85	ANTIC. ANTI-INSULINA	020203052-0	R\$ 17,16
86	ANTIC. ANTI-JO1 -ENA	S/COD	R\$ 25,00
87	ANTIC. ANTI-MI2		R\$ 152,00
88	ANTIC. ANTI-MICROSSOMAL	020203055-5	R\$ 17,16
89	ANTIC. ANTI-MITOCONDRIA	020203056-3	R\$ 17,16
90	ANTIC. ANTI-MUC.GASTRICA	020203060-1	R\$ 17,16
91	ANTIC. ANTI-MUSC. ESTRIADO	020203057-1	R\$ 17,16
92	ANTIC. ANTI-MUSCULO LISO	020203058-0	R\$ 17,16
93	ANTIC. ANTI-NEUT. ANCA C	S/COD	R\$ 70,00
94	ANTIC. ANTI-NEUT. ANCA P	S/COD	R\$ 70,00
95	ANTIC. ANTI-NUCLEOSSOMO	S/COD	R\$ 30,00
96	ANTIC. ANTI-PEROXIDASE	S/COD	R\$ 25,00
97	ANTIC. ANTI-PM 1 SCL	S/COD	R\$ 33,00
98	ANTIC. ANTI-RAIVA	S/COD	R\$ 185,00
99	ANTIC. ANTI-RETICULINA	S/COD	R\$ 32,00
100	ANTIC. ANTI-RNA	S/COD	R\$ 24,00
101	ANTIC. ANTI-RNP -ENA	020203032-6	R\$ 17,16
102	ANTIC. ANTI-SCL 70-ENA	020203045-8	R\$ 10,00
103	ANTIC. ANTI-SM -ENA	020203034-2	R\$ 17,16



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



104	ANTIC. ANTI-SSA(RO)-ENA	020203035-0	R\$ 18,55
105	ANTIC. ANTI-SSB(LA)-ENA	020203036-9	R\$ 18,55
106	ANTIC. ANTI-TIREOGLO.	020203062-8	R\$ 17,16
107	ANTIC. ANTI-TTG IGA	S/COD	R\$ 46,00
108	ANTIC. ANTI-TTG IGG	S/COD	R\$ 66,00
109	ANTIC. AQUAPORINA 4 IGG		R\$ 251,81
110	ANTIC. INIB.RECEP.TSH	S/COD	R\$ 30,00
111	ANTICOAGUL. LUPICO	S/COD	R\$ 48,00
112	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	020207011-5	R\$ 10,00
113	ANTIG.PROST.ESP(PSA TOTAL)	020203010-5	R\$ 16,42
114	ANTIG.PROST.L(PSA LIVRE)	020203010-5	R\$ 16,42
115	ANTIGENO HLA-B27	S/COD	R\$ 38,00
116	ANTITROMBINA III	020202017-7	R\$ 6,48
117	AP PC BIOPSIA COLO UTERO	020302008-1	R\$ 24,00
118	AP PC BIOPSIA GERAL	020302003-0	R\$ 24,00
119	AP PC BIOPSIA MAMA	020302006-5	R\$ 24,00
120	AP PC CONV GERAL	020302003-0	R\$ 24,00
121	AP PC CONV MAMA	020302007-3	R\$ 43,21
122	AP PC CONV UTERO	020302002-2	R\$ 43,21
123	AP PC GINECOLOGICO	020302003-0	R\$ 24,00
124	AP PC MASTOLOGICO	020302003-0	R\$ 24,00
125	AP PC RAD	020302003-0	R\$ 24,00
126	APOLIPOPROTEINA A1	S/COD	R\$ 8,00
127	APOLIPOPROTEINA B	S/COD	R\$ 6,50
128	ASCA	S/COD	R\$ 51,00
129	ASLO	020203047-4	R\$ 2,83
130	ASPERGILLUS FUMIG.(IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
131	ASPERGILOSE	020203039-3	R\$ 9,25
135	BACTERIOLOGICO	020208007-2	R\$ 2,80
136	BACTERIOSCOPIA	020208007-2	R\$ 2,80
137	BACTERIOSCOPIA - FEZES	020208007-2	R\$ 2,80
138	BACTERIOSCOPIA - URINA	020208007-2	R\$ 2,80
139	BACTERIOSCOPIA-SEC.VAGINAL	020208007-2	R\$ 2,80
140	BACTERIOSCOPIA...	020208007-2	R\$ 2,80
141	BANDAS OLIGOCLONAIS	020209015-9	R\$ 5,23
142	BARATA (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
143	BARBITURICOS - PESQUISA CONG	020207012-3	R\$ 13,13
144	BCR/ABL		R\$ 420,00
145	BENZODIAZEPINICOS - PESQUISA	020207013-1	R\$ 13,48
146	BETA 2 GLICOPROT. IGG	S/COD	R\$ 79,00
147	BETA 2 GLICOPROT. IGM		R\$ 79,00
148	BETA 2 MICROGLOBULINA	020203011-3	R\$ 13,55
149	BETA CAROTENO	020201023-6	R\$ 2,01
150	BETA HCG	020206021-7	R\$ 7,85
151	BETA-LACTOGLOBUL(IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
152	BICARBONATO	S/COD	R\$ 10,00
153	BILIRRUBINA TOTAL	020201020-1	R\$ 2,01
154	BIOTINIDASE NEO-NATAL	S/COD	R\$ 15,00



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



155	BLASTOMICOSE	020203070-9	R\$ 4,10
156	BLOMIA TROPIC(IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
157	BORDETELLA PERTUSSIS IGG	S/COD	R\$ 70,00
158	BORDETELLA PERTUSSIS IGM	S/COD	R\$ 70,00
159	BRUCELOSE	020203040-7	R\$ 3,70
160	BRUCELOSE IGG		R\$ 29,00
161	BRUCELOSE IGM		R\$ 29,00
162	C2 (COMPLEMENTO 2)	S/COD	R\$ 60,00
163	C3(COMPLEMENTO 3)	020203012-1	R\$ 17,16
164	C4(COMPLEMENTO 4)	020203013-0	R\$ 17,16
165	C5 (COMPLEMENTO 5)	S/COD	R\$ 56,00
166	CA 125	S/COD	R\$ 23,00
167	CA 15-3	S/COD	R\$ 20,00
168	CA 19-9	S/COD	R\$ 35,00
169	CA 72-4	S/COD	R\$ 18,00
170	CADMIO – CO	020207014-0	R\$ 6,55
171	CALCIO IONIZAVEL	020201022-8	R\$ 3,51
172	CALCIO-CO	020201021-0	R\$ 1,85
173	CALCIO-SA	020201021-0	R\$ 1,85
174	CALCITONINA	020206012-8	R\$ 14,38
175	CAMARAO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
176	CANABINOIDES(MACONHA-PESQUISA)	S/COD	R\$ 42,00
177	CAP LIGACAO DO FERRO	020201002-3	R\$ 2,01
178	CAPTURA HIBRIDA (HPV)	S/COD	R\$ 220,00
179	CARBAMAZEPINA	020207015-8	R\$ 17,53
180	CARBOIDRATOS	020205007-6	R\$ 3,70
181	CARBOXI-HEMOGLOBINA	020207016-6	R\$ 4,11
182	CARIOTIPO	020210003-0	R\$ 290,25
183	CARNE DE PORCO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
184	CARNE DE VACA (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
185	CARNE PORCO/VACA/GAL/CARN	S/COD	R\$ 18,00
186	CASEINA (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
187	CASPA DE CAO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
188	CATECOLAMINAS – CO	020201024-4	R\$ 47,03
189	CATECOLAMINAS-AS	020201024-4	R\$ 47,03
190	CAXUMBA IGG	S/COD	R\$ 23,00
191	CAXUMBA IGM	S/COD	R\$ 26,00
192	CD 56/16		R\$ 120,00
193	CD2 E CD19	020203001-6	R\$ 15,00
194	CD4 (LINFOCITOS T HELPER)	020203002-4	R\$ 15,00
195	CD4 + CD8 + CD3	020203003-2	R\$ 15,00
196	CEA	020203096-2	R\$ 13,35
197	CEA (SPA)		R\$ 20,00
198	CEA – SS	020209022-1	R\$ 2,01
199	CELULAS LE	020202041-0	R\$ 4,11
200	CERULOPLASMINA	020201025-2	R\$ 3,68
201	CHAGAS IGG (ELISA)	S/COD	R\$ 13,00
202	CHAGAS IGG (IFI)	020203077-6	R\$ 9,25



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



203	CHAGAS IGM (IFI)	020203088-1	R\$ 9,25
204	CHAGAS(MACHADO GUERREIRO)	S/COD	R\$ 9,00
205	CHLAM PNEUMONIAE IGG	020203042-3	R\$ 10,00
206	CHLAM PNEUMONIAE IGM	020203042-3	R\$ 10,00
207	CHLAM PSITTACI IGG	020203042-3	R\$ 10,00
208	CHLAM PSITTACI IGM	020203042-3	R\$ 10,00
209	CHLAM TRACHOMATIS IGG	020203042-3	R\$ 10,00
210	CHLAM TRACHOMATIS IGM	020203042-3	R\$ 10,00
211	CHLAMYDIA - PESQUISA DIRETA	S/COD	R\$ 3,00
212	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)		R\$ 300,00
213	CHLAMYDIA TRACHOMATIS (PCR)	S/COD	R\$ 170,00
214	CHOCOLATE (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
215	CHUMBO	020207017-4	R\$ 8,83
216	CICLOSPORINA	020207018-2	R\$ 58,61
217	CISTICERCOSE - WEIMBERG	020203041-5	R\$ 5,83
218	CISTINA (PESQUISA)	020205019-0	R\$ 2,04
219	CITOGRAMA NASAL	020301003-5	R\$ 10,65
220	CITOMEGALOVIRUS IGG	020203074-1	R\$ 11,00
221	CITOMEGALOVIRUS IGM	020203085-7	R\$ 11,61
222	CITOMEGALOVIRUS IgM NEONATAL		R\$ 50,00
223	CITOMETRIA	020209018-3	R\$ 1,89
224	CITOPAT HORM SERIADO(MIN 3 COL	020301002-7	R\$ 10,65
225	CITOPAT HORMONAL ISOLADO	020301001-9	R\$ 6,64
226	CITOPAT PUN ASP	020302003-0	R\$ 24,00
227	CITOLOGIA ONCOTICA	020301003-5	R\$ 10,65
228	CITOPATOLOGICO DE MAMA	020301004-3	R\$ 15,97
229	CITOPATOLOGICO	020301003-5	R\$ 10,65
230	CITOPATOLOGICO - ESPERMA	020301003-5	R\$ 10,65
231	CITOPATOLOGICO - SEC. VAGINAL	020301003-5	R\$ 10,65
232	CITRATOS-AC.CITRICO-CO	020205008-4	R\$ 2,01
233	CK OU CPK(CREATINOF)	020201032-5	R\$ 3,68
234	CK-MB OU CPK-MB	020201033-3	R\$ 4,12
235	CLARA DE OVO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
236	CLARA/LEITE/BACAL/TRIG/A	S/COD	R\$ 17,00
237	CLEARANCE - CREATININA	020205002-5	R\$ 3,51
238	CLEARANCE - UREIA	020205004-1	R\$ 3,51
239	CLONAZEPAN	S/COD	R\$ 44,00
240	CLORETO	020201026-0	R\$ 1,85
241	CLORETO-CO	020201026-0	R\$ 1,85
242	CLOSTRID.DIFFICILE TOX A	S/COD	R\$ 120,00
243	COAGULOGRAMA ***	S/COD	R\$ 4,50
244	COBRE	020207019-0	R\$ 3,51
245	COBRE-CO	020207019-0	R\$ 3,51
246	COCAINA (PESQUISA)	020207028-0	R\$ 10,00
247	COLESTEROL HDL	020201027-9	R\$ 3,51
248	COLESTEROL LDL	020201028-7	R\$ 3,51
249	COLESTEROL TOTAL	020201029-5	R\$ 1,85
250	COLINESTERASE	020201030-9	R\$ 3,68



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



251	COLORACAO ESPECIAL	S/COD	R\$ 4,00
252	COLP1-PREVENTIVOS	020301001-9	R\$ 6,64
253	COLP2	020301001-9	R\$ 6,64
254	COLP3	020301001-9	R\$ 6,64
255	COMPLEM.TOTAL-CH 100	020203006-7	R\$ 9,25
256	COMPLEMENTO CH-50	020203006-7	R\$ 9,25
257	COOMBS DIRETO	020202054-1	R\$ 2,73
258	COOMBS INDIRETO	020212009-0	R\$ 2,73
259	COPROLOGICO FUNCIONAL	020204003-8	R\$ 3,04
260	CORPOS DE HEINZ (PESQUISA)	020202042-8	R\$ 2,73
261	CORTISOL	020206013-6	R\$ 9,86
262	CORTISOL LIVRE(URINARIO)	S/COD	R\$ 12,00
263	CORTISOL SALIVAR	S/COD	R\$ 38,00
264	COXSACKIEVIRUS A IGG/IGM	S/COD	R\$ 105,00
265	COXSACKIEVIRUS B IGG	S/COD	R\$ 54,00
266	COXSACKIEVIRUS B IGM	S/COD	R\$ 59,00
267	CREATININA	020201031-7	R\$ 1,85
268	CREATININA-CO	020201031-7	R\$ 1,85
269	CRIOAGLUTININAS	020203014-8	R\$ 2,83
270	CRIOGLOBULINAS (S/GEL)	020203100-4	R\$ 2,83
271	CRIOPTOCOCOSE	S/COD	R\$ 103,00
272	CRIOPTOCOCOSE - PESQ. DIRETA		R\$ 17,00
273	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA	020209025-6	R\$ 1,89
274	CROMAT.AMINOAC. QUANTIT.	020201003-1	R\$ 15,65
275	CROMO	S/COD	R\$ 28,00
276	CROMO - CO		R\$ 28,00
277	CROMOSSOMO Y, MICRODELEÇÕES	S/COD	R\$ 440,00
278	CULTURA	020208008-0	R\$ 5,62
279	CULTURA QUANTITATIVA	020208008-0	R\$ 5,62
280	CULTURA DE FEZES	020208008-0	R\$ 5,62
281	CULTURA DE URINA	020208008-0	R\$ 5,62
282	CULTURA PARA B.K.	020208011-0	R\$ 5,63
283	CULTURA PARA FUNGOS	020208013-7	R\$ 4,19
284	CURVA GLICEMICA CLASSICA	020201007-4	R\$ 10,00
285	CURVA INSULINICA	020201075-9	R\$ 6,55
286	D-DIMERO	S/COD	R\$ 120,00
287	DENGUE IGG	020203079-2	R\$ 30,00
288	DENGUE IGM	020203090-3	R\$ 20,00
289	DERMATOPHAG.FAR(IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
290	DERMATOPHAG.PTERONY.(IGE )	020203103-9	R\$ 9,25
291	DESID.LACTICA (LDH)-SA	020201036-8	R\$ 3,68
292	DESID.LACTICA (LDH)-SS	020201036-8	R\$ 3,68
293	DHEA	020206014-4	R\$ 11,25
294	DIGOXINA	020207020-4	R\$ 8,97
295	DIHIDROTESTOSTERONA	020206015-2	R\$ 11,71
296	EAS URINA I	020205001-7	R\$ 3,70
297	ELETROF. DE LIPOPROTEINAS	020201071-6	R\$ 3,68
298	ELETROF. PROTEINAS-SS	020209015-9	R\$ 5,23



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



299	ELETROF.PROTEINAS-CO	020205030-0	R\$ 4,44
300	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	020202034-7	R\$ 4,11
301	ELETROFORESE DE PROT-AS	020201072-4	R\$ 4,42
302	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG	020203083-0	R\$ 17,16
303	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM	020203094-6	R\$ 17,16
304	ERITROGRAMA	020202037-1	R\$ 1,53
305	ERITROPOIETINA	S/COD	R\$ 36,50
306	ERROS INATOS (PERFIL MINIMO)	020205021-1	R\$ 3,70
307	ESCABIOSE	S/COD	R\$ 3,00
308	ESPECTROFOTOMETRIA (LIQ.AMNIOT	020209016-7	R\$ 6,56
309	ESPERMOGRAMA	S/COD	R\$ 20,00
310	ESQUISTOSSOMOSE	020203033-4	R\$ 5,74
311	ESTRADIOL	020206016-0	R\$ 10,15
312	ESTRIOL LIVRE	020206017-9	R\$ 11,55
313	ESTRONA	020206018-7	R\$ 11,12
314	ETANOL	020207007-7	R\$ 2,01
315	FAN-HEP2	020203059-8	R\$ 17,16
316	FATOR DU	020212008-2	R\$ 1,37
317	FATOR RH	020212008-2	R\$ 1,37
318	FATOR V LEIDEN	020202020-7	R\$ 225,00
319	FENILALANINA PKU	020211005-2	R\$ 12,10
320	FENITOINA	020207022-0	R\$ 35,22
321	FENOBARBITAL	S/COD	R\$ 16,00
322	FENOL	020207023-9	R\$ 2,05
323	FERRITINA	020201038-4	R\$ 15,59
324	FERRO SERICO	020201039-2	R\$ 3,51
325	FIBRINOGENIO	020202029-0	R\$ 4,60
326	FLUOXETINA	S/COD	R\$ 90,00
327	FORMIGA (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
328	FOSF. ACIDA PROSTATICA	020201044-9	R\$ 2,01
329	FOSFATASE ACIDA TOTAL	020201041-4	R\$ 2,01
330	FOSFATASE ALC. ISOENZIMAS		R\$ 140,00
331	FOSFATASE ALCAL.OSSEA	S/COD	R\$ 75,00
332	FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	R\$ 2,01
333	FOSFATIDILSERINA IGA,IGG E IGM	S/COD	R\$ 990,00
334	FOSFORO	020201043-0	R\$ 1,85
335	FOSFORO-CO	020201043-0	R\$ 1,85
336	FRUTOSAMINA (PT GLICOS)	S/COD	R\$ 6,00
337	FRUTOSE	020209011-6	R\$ 2,01
338	FSH(HORM.FOLICULO ESTIM)	020206023-3	R\$ 7,89
339	FTA-ABS IGG	020203112-8	R\$ 10,00
340	FTA-ABS IGM	020203113-6	R\$ 10,00
341	FUNGOS (IGE MULTIPLO)	020203103-9	R\$ 25,00
342	GABAPENTINA		R\$ 60,00
343	GALACTOSURIA	020205024-6	R\$ 3,36
344	GAMA GT	020201046-5	R\$ 3,51
345	GASOMETRIA	020201073-2	R\$ 15,65
346	GASTRINA	020206019-5	R\$ 14,15



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



347	GEMA DE OVO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
348	GLICOSE	020201047-3	R\$ 1,85
349	GLICOSE POS DEXTROSOL	020201047-3	R\$ 1,85
350	GLICOSE POS PRANDIAL	020201047-3	R\$ 1,85
351	GLICOSE-6-FOS.DEHID. NEONATAL	020201048-1	R\$ 3,68
352	GLICOSE-6-FOSF.DEHID.	020201048-1	R\$ 3,68
353	GLICOSE-CO	020209012-4	R\$ 1,89
354	GLOB. TRAN.TIROXINA	020206020-9	R\$ 15,35
355	GLOBULINA LIG.HORM.SEX.	S/COD	R\$ 20,00
356	GLUTEN (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
357	GORDURA FECAL (DOSAGEM)	020204002-0	R\$ 3,04
358	GORDURA FECAL (PESQUISA)	020204007-0	R\$ 1,65
359	GRUPO SANGUINEO	020212002-3	R\$ 1,37
360	H.PYLORI-TECIDO	020208021-8	R\$ 4,33
361	HAEMOPHILLUS DUCREYI (PESQUISA)	020208020-0	R\$ 2,80
362	HAPTOGLOBINA	020201049-0	R\$ 3,68
363	HBE AG	020203098-9	R\$ 18,55
364	HBS AG(ANTIGENO AUSTRALIA)	020203097-0	R\$ 18,55
365	HELICOBACTER PYLORII IGG	020203028-8	R\$ 17,16
366	HELICOBACTER PYLORII IGM	020203028-8	R\$ 17,16
367	HEMACIAS FETAIS (PESQUISA)	020202032-0	R\$ 2,73
368	HEMOCROMATOSE(ESTUDO GEN.)	S/COD	R\$ 105,00
369	HEMOCROMATOSE,EST.GEN.PLUS		R\$ 420,00
370	HEMOCULTURA-ANTIBIOGRAMA(AEROB	020208015-3	R\$ 11,49
371	HEMOG. S (T. SOLUBILIDADE)	020202044-4	R\$ 2,73
372	HEMOGLOBINA FETAL (DOSAGEM)	020202032-0	R\$ 2,73
373	HEMOGLOBINA GLICADA	020201050-3	R\$ 7,86
374	HEMOGLOBINA H (PESQUISA)	020202031-2	R\$ 2,73
375	HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	R\$ 4,11
376	HEMOGRAMA/PLAQUETAS		R\$ 4,11
377	HEPATITE B(PCR)QUAL.	S/COD	R\$ 106,00
378	HEPATITE B(PCR)QUANTIT.	S/COD	R\$ 295,00
379	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	020203021-0	R\$ 298,48
380	HEPATITE C(PCR)QUALIT.	020203005-9	R\$ 96,00
381	HEPATITE C(PCR)QUANT.	020203108-0	R\$ 168,48
382	HERPES I IGG LIQUOR		R\$ 17,16
383	HERPES I IGM LIQUOR		R\$ 17,16
384	HERPES I/II IGG	020203084-9	R\$ 17,16
385	HERPES I/II IGM	020203095-4	R\$ 17,16
386	HERPES ZOSTER IGG	020203082-2	R\$ 17,16
387	HERPES ZOSTER IGM	020203093-8	R\$ 17,16
388	HIBRID.IN SITU (BACCH)	S/COD	R\$ 350,00
389	HIDROXIPROLINA	020201051-1	R\$ 3,68
390	HISTOPLASMOSE	020203065-2	R\$ 7,78
391	HIV PCR QUALITATIVO TA	020203004-0	R\$ 65,00
392	HIV PCR QUANTITATIVO	020203107-1	R\$ 18,00
393	HOMOCISTEINA	S/COD	R\$ 70,00
394	HOMOCISTINA (PESQUISA)	020205026-2	R\$ 2,04



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



395	HORM.CRESCIMENTO(HGH)	020206022-5	R\$ 10,21
396	IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA		R\$ 10,00
397	IDR-PPD	020203024-5	R\$ 25,00
398	IGA	020203015-6	R\$ 17,16
399	IGD	S/COD	R\$ 31,00
400	IGE ESP. LATEX		R\$ 22,00
401	IGE ESP. TARTRAZINA C279	S/COD	R\$ 17,00
402	IGE TOTAL	020203016-4	R\$ 9,25
403	IGE,GRUPO ESPECIFICO	S/COD	R\$ 22,70
404	IGE,POR ALERGENO	020203103-9	R\$ 9,25
405	IGFBP 3	S/COD	R\$ 45,00
406	IGG	020203017-2	R\$ 11,00
407	IGM	020203018-0	R\$ 17,16
408	IMUNOELETRÓFORESE - CO	020203022-9	R\$ 17,16
409	IMUNOELETRÓFORESE - SORO	020203022-9	R\$ 17,16
410	IMUNOPEROXIDASE	020302004-9	R\$ 552,00
411	INDICE BACILOSCÓPICO		R\$ 80,00
412	INDICE TIROXINA LIVRE	020206001-2	R\$ 12,54
413	INIBIDOR DE C1-ESTER.	020203019-9	R\$ 4,10
414	INSETICIDAS – PIRETÓIDES	S/COD	R\$ 160,00
415	INSULINA	020206026-8	R\$ 10,17
416	INSULINA POS PRANDIAL	020206026-8	R\$ 10,17
417	LACTOSE (IGE ESPEC.)	020203103-9	R\$ 9,25
418	LAMOTRIGINA	S/COD	R\$ 50,00
419	LATEX -FATOR REUMATOIDE	020203007-5	R\$ 2,83
420	LEISHMANIOSE (SOROLOGIA)	020203075-0	R\$ 9,25
421	LEITE VACA (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
422	LEPTINA	S/COD	R\$ 48,00
423	LEPTOSPIRA (PESQUISA-CO)	020208022-6	R\$ 2,80
424	LEPTOSPIROSE	020203053-9	R\$ 4,10
425	LEUCOGRAMA	020202039-8	R\$ 2,73
426	LH(HORMONIO LUTEINIZANTE)	020206024-1	R\$ 8,97
427	LIPASE	020201055-4	R\$ 2,25
428	LISTERIOSE	020203054-7	R\$ 5,50
429	LITIO (TUBO SEM GEL)	020207025-5	R\$ 2,25
430	MACROPROLACTINA	020206030-6	R\$ 19,00
431	MAGNESIO	020201056-2	R\$ 2,01
432	MAGNESIO – CO	020201056-2	R\$ 2,01
433	MARIMBONDO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
434	MATERIA PRIMA		R\$ 40,00
435	MERCURIO - CO	020207026-3	R\$ 2,04
436	METAHEMOGLOBINA	020207027-1	R\$ 4,11
437	METANEFRIAS - CO	S/COD	R\$ 45,00
438	METANEFRIAS	S/COD	R\$ 51,00
439	METILENOTETRAHIDROFOL. RED. TA	S/COD	R\$ 200,00
440	MICOLOGICO DIRETO	020208014-5	R\$ 2,80
441	MICROALBUMINURIA	020205009-2	R\$ 8,12
442	MIF - PARASITOLÓGICO DE FEZES	020204012-7	R\$ 1,65



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



443	MILHO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
444	MIOGLOBINA (PESQUISA) - CO	S/COD	R\$ 14,00
445	MONONUCLEOSE	020203073-3	R\$ 2,83
446	MUCOPOLISSACARIDOSE	020205028-9	R\$ 3,70
447	MUCOPROTEINAS	020201057-0	R\$ 2,01
448	MUTACAO GENE DA PROTROMBINA TA	S/COD	R\$ 160,00
449	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IGA	S/COD	R\$ 206,00
450	MYCOP. PNEUMONIAE IGG	S/COD	R\$ 34,00
451	MYCOP. PNEUMONIAE IGM	S/COD	R\$ 34,00
452	OSMOLALIDADE	020201008-2	R\$ 3,51
453	OVO (IGE ESPECIFICO)	020203103-9	R\$ 9,25
454	OVOMUCOIDE (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
455	PARASITOLOGICO	020204012-7	R\$ 1,65
456	PARATORMONIO- PTH	020206027-6	R\$ 43,13
457	PARVOVIRUS B19 IGG	S/COD	R\$ 71,00
458	PARVOVIRUS B19 IGM	S/COD	R\$ 78,00
459	PEIXE (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
460	PEIXES (IGE MULTIPLO)	020203103-9	R\$ 9,25
461	PELO CAVALO(IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
462	PELO GATO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
463	PELO VACA (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
464	PELO(CAO/GATO/BOI/CAV)	020203103-9	R\$ 19,00
465	PENAS (IGE MULTIPLO)	020203103-9	R\$ 20,00
466	PENICILINA G (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
467	PENICILINA V (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
468	PEPTIDEO C	020206028-4	R\$ 15,35
469	PEPTIDEO NAT.CEREB	S/COD	R\$ 128,00
470	PERFIL ANTICOAGULANTE ORAL	020202014-2	R\$ 2,73
471	PERFIL IV	S/COD	R\$ 10,21
472	PERNILONGO/MOSQ.(IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
473	PESQ. ANTIGENOS BACTERIANOS	020209029-9	R\$ 1,89
474	PESQ. CROMOSSOMO X-FRAGIL	S/COD	R\$ 574,00
475	PESQ. DE LEUCOCITOS FECAIS	020204009-7	R\$ 1,65
476	PESQ. ESTERCOBILINOGENIO FECAL	020204001-1	R\$ 1,65
477	PESQ.DISMORFISMO ERITROCITARIO	S/COD	R\$ 4,00
478	PESQUISA DE B.A.A.R.	020208004-8	R\$ 4,20
479	PESQUISA DE HEMATOZOARIOS	020202043-6	R\$ 2,73
480	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	020204014-3	R\$ 1,65
481	PLAQUETAS CONTAGEM	020202002-9	R\$ 2,73
482	PNEUMOCISTIS CARINII (PESQUISA	020208017-0	R\$ 4,33
483	POEIRA(IGE MULTIPLO)	020203103-9	R\$ 25,00
484	POLEN (IGE MULTIPLO)	020203103-9	R\$ 18,00
485	PORFIRINAS (PESQUISA)	020205020-3	R\$ 2,04
486	POTASSIO	020201060-0	R\$ 1,85
487	POTASSIO URINARIO	020201060-0	R\$ 1,85
488	PROGESTERONA	020206029-2	R\$ 10,22
489	PROLACTINA	020206030-6	R\$ 10,15
490	PROT. S ANTIG. TOTAL	S/COD	R\$ 190,00



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



491	PROTEINA C FUNCIONAL	S/COD	R\$ 58,00
492	PROTEINA C R.ULTRAS.	020203008-3	R\$ 9,25
493	PROTEINA C REATIVA	020203020-2	R\$ 2,83
494	PROTEINA DE BENCE JONES (PESQ)	S/COD	R\$ 5,00
495	PROTEINA P RIBOSSOMAL IGG	S/COD	R\$ 330,00
496	PROTEINA S FUNCIONAL		R\$ 200,00
497	PROTEINA S LIVRE		R\$ 70,62
498	PROTEINA TOTAL-AMOSTRA ISOLADA	020205011-4	R\$ 2,04
499	PROTEINA TRANSPORT.RETINOL	S/COD	R\$ 30,00
500	PROTEINAS TOTAIS / SS	020209013-2	R\$ 1,89
501	PROTEINAS TOTAIS E FRAC-AS	020201062-7	R\$ 1,85
502	PROTEINAS TOTAIS-CO	020205011-4	R\$ 2,04
503	PROTEINAS TOTAIS-SA	020201061-9	R\$ 1,40
504	PROVA DO LACO	020202050-9	R\$ 2,73
505	REACAO DE PANDY - LIQUOR	020209031-0	R\$ 1,89
506	REACAO DE WIDAL	17.038.02-2	R\$ 4,90
507	RECEPTOR DE EST.E PROGESTERONA	12.014.01-0	R\$ 100,00
508	RECEPTOR EST.,PROG.E MIB 1	12.014.01-0	R\$ 150,00
509	RELACAO LECITINA/ESFINGOMIELI	020209007-8	R\$ 6,56
510	RENINA	020206031-4	R\$ 13,19
511	RESIST. PROT.C ATIV.	S/COD	R\$ 69,00
512	RETICULOCITOS (CONTAGEM)	020202003-7	R\$ 2,73
513	RETRACAO DO COAGULO	020202049-5	R\$ 2,73
514	REVISAO DE LAMINA	020302003-0	R\$ 50,00
515	RIQUETSIA IGG	S/COD	R\$ 58,00
516	RIQUETSIA IGM		R\$ 138,00
517	RUBEOLA -TESTE DE AVIDEZ	S/COD	R\$ 48,00
518	RUBEOLA IGG	020203081-4	R\$ 17,16
519	RUBEOLA IGM	020203092-0	R\$ 17,16
520	SARAMPO IGG	020203069-5	R\$ 9,25
521	SARAMPO IGM	020203069-5	R\$ 9,25
522	SARDINHA (IGE ESPEC.)		R\$ 56,00
523	SEDIMENTOSCOPIA	020205001-7	R\$ 3,70
524	SERTRALINA		R\$ 740,00
525	SODIO	020201063-5	R\$ 1,85
526	SODIO URINARIO	020201063-5	R\$ 1,85
527	SODIO/CLORO (SUOR)	020209014-0	R\$ 21,00
528	SOJA (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
529	SOMATOMEDINA C	020206032-2	R\$ 15,35
530	SUB-CLASSES DE IGG	S/COD	R\$ 172,00
531	SUBSTANCIAS REDUTORAS	020204015-1	R\$ 1,65
532	SULFATO DHEA (DHEA-S)	020206033-0	R\$ 13,11
533	SWIN-UP(CAPAC.ESPERMATICA)	S/COD	R\$ 15,00
534	T. PALLIDUM (PESQ.CAMPO ESCURO	020208023-4	R\$ 5,04
535	T3 (TRIIODOTIRONINA)	020206039-0	R\$ 8,71
536	T3 LIVRE	S/COD	R\$ 8,50
537	T3 RETENCAO/CAPTACAO	020206002-0	R\$ 12,54
538	T3 REVERSO	020206003-9	R\$ 14,69



# Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



539	T4 (TIROXINA)	020206037-3	R\$ 8,76
540	T4 LIVRE(TIROXINA LIVRE)	020206038-1	R\$ 11,60
541	T4 NEONATAL	020211005-2	R\$ 12,10
542	TACROLIMUS	S/COD	R\$ 95,00
543	TEMPO ATIV.PROTOMBINA (TAP)	020202014-2	R\$ 2,73
544	TEMPO DE COAGULACAO	020202007-0	R\$ 2,73
545	TEMPO DE SANGRAMENTO	020202009-6	R\$ 2,73
546	TEMPO TROMBOP P. ATIVADO(TTPA)	020202013-4	R\$ 5,77
547	TEOFILINA	020207033-6	R\$ 15,65
548	TESTE DE CLEMENTS	020209033-7	R\$ 1,89
549	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	020202053-3	R\$ 2,73
550	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	S/COD	R\$ 4,50
551	TESTE DO PEZINHO MASTER		R\$ 300,00
552	TESTE PAT(4) AVOS/MAE/FILHO		R\$ 920,00
553	TESTE PATERNIDADE(PAI E FILHO)		R\$ 500,00
554	TESTE PATERNIDADE(RECONSTRUÇÃO)		R\$ 1.680,00
555	TESTE PATERNIDADE(TRIO-DNA)	S/COD	R\$ 350,00
556	TESTE TOLERANCIA GLIC (2DOSAGE)		R\$ 3,70
557	TESTOSTERONA	020206034-9	R\$ 10,43
558	TESTOSTERONA LIVRE	020206035-7	R\$ 13,11
559	TIOCIANATO	020207034-4	R\$ 3,68
560	TIREOGLOBULINA	020206036-5	R\$ 15,35
561	TIREOGLOBULINA-SS		R\$ 21,00
562	TIROSINA		R\$ 103,00
563	TOMATE (IGE ESPECIF)	020203103-9	R\$ 9,25
564	TOPIRAMATO	S/COD	R\$ 66,00
565	TOXOCARA CANIS IGG	S/COD	R\$ 18,00
566	TOXOCARA CANIS IGM		R\$ 18,00
567	TOXOPLASM.(TESTE AVIDEZ)	S/COD	R\$ 33,00
568	TOXOPLASMOSE IGG		R\$ 16,97
569	TOXOPLASMOSE IGM		R\$ 18,55
570	TRANSAMINASE OXALAC. TGO	020201064-3	R\$ 2,01
571	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	020201065-1	R\$ 2,01
572	TRANSFERRINA	020201066-0	R\$ 4,12
573	TRANSFERRINA (IND.SATUR)	020201066-0	R\$ 4,12
574	TRIAGEM HEMOGLOBINOPATIAS	020211002-8	R\$ 66,00
575	TRIGLICERIDES	020201067-8	R\$ 3,51
576	TRIGO (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
577	TRIPSINA FECAL	020204016-0	R\$ 1,65
578	TRIPSINA NEONATAL (IRT)	020211007-9	R\$ 5,50
579	TROPONINA	S/COD	R\$ 52,00
580	TRYPANOSOMA CRUZI NEONATAL		R\$ 56,00
581	TSH (HORM.TIREOESTIM.)	020206025-0	R\$ 8,96
582	TSH NEONATAL	020211005-2	R\$ 12,10
583	UREIA	020201069-4	R\$ 1,85
584	VDRL	020203111-0	R\$ 2,83
585	VENENO DE ABELHA (IGE ESP)	020203103-9	R\$ 9,25
586	VHS-HEMOSEDIMENTACAO	020202015-0	R\$ 2,73



587	VITAMINA A		R\$ 48,00
588	VITAMINA B 12	020201070-8	R\$ 15,24
589	VITAMINA B1	S/COD	R\$ 64,00
590	VITAMINA C	020201011-2	R\$ 2,01
591	WAALER ROSE	020203101-2	R\$ 4,10
592	WESTERN BLOT(AN.ANTI-HIV)	020203029-6	R\$ 85,00
593	ZINCO	020207035-2	R\$ 15,65

O preço por procedimentos é o constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, disponível no site: [sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma.

## 5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a Tabela SUS, até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, conforme os valores constantes na tabela acima.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A solicitação dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação dos Laboratórios credenciados.

6.2 – Fica estabelecido que a Credenciada realizará os exames distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio do município, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Minas, acompanhada de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante, conforme cotas pré-estabelecidas e constantes do Anexo I e do Edital de Credenciamento.

6.4 - A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.5 - Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente

## 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores,



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

7.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

7.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

7.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

7.6 - Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

7.7 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

7.9 - A Credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

7.10 - Garantir o sigilo sobre as informações do paciente;

7.11 - Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgão competentes;

7.12 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde..

7.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**;



7.14 - O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

## **08 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **9- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



---

## **10 - DO DESCREDENCIAMENTO:**

10.1 – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o credenciamento da contratada.

10.2 – A contratada poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Município de Bom Jardim de Minas-MG, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 07/2022**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS-MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, conforme disposto no edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, disponível no site: [sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos, Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

### CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS-MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., com sede na Rua/Av ....., nº.....,

Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

**Assinatura Identificável c/ firma reconhecida**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2022-CPL

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO BOM JARDIM DE MINAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Joaquim Laercio Rodrigues**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, a seguir denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_; Resolvem firmar o presente Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO N.º 163/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 07/2022, INEXIGIBILIDADE N.º 14/2022, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes., cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços para a realização de EXAMES LABORATORIAIS, nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, **observando os prazos e procedimentos descritos no edital, e neste termo de Credenciamento.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses.

**Subcláusula única.** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O presente Contrato apresenta valor estimado de R\$ ----- e limite mensal estimado de pagamento no valor de R\$ -----

**Subcláusula única.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo SUS, independentemente de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta das dotações nº:

10.301.004.2.0047.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

A Contratada deverá entregar os exames no prazo máximo de 07 dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

**II** - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



**III** - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

**IV** - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

**V** - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até cinco dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

**Subcláusula segunda.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula terceira.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a cumprir com as determinações expostas no item 5 do anexo I – Projeto Básico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:



**I** - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

**II** - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**III** - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

**Subcláusula segunda.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula terceira.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quarta.** Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar administração



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta.** No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**Subcláusula sexta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade Andrelândia-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Bom Jardim de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Joaquim Laercio Rodrigues  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA1:  
CPF:

TESTEMUNHA2:  
CPF: